

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS
MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2016

Normas para Defesa de Dissertação e Tese

MESTRADO

Art. 1º - Para submeter-se à Banca de Defesa de Dissertação, o mestrando deve ter cumprido, nos prazos estabelecidos, os seguintes requisitos:

I. 46 créditos no Programa, distribuídos da seguinte forma:

12 créditos = disciplina obrigatória

03 créditos = atividades especiais

22 créditos = defesa de dissertação

09 créditos = disciplinas eletivas – uma disciplina em cada Linha de Pesquisa

II. a) Prática de Extensão Universitária I: participação e colaboração em uma atividade de extensão institucionalizada, promovida ou aceita no Programa.

b) Atividade de Publicação Científica I: apresentação e publicação de 01 (um) artigo completo em anais de Evento Científico Nacional ou Internacional; ou 03 (três) artigos em anais de Eventos Regionais ou Locais. A publicação de artigo em anais de Evento Científico pode ser substituída por capítulo de livro.

c) Atividade de Publicação Científica II: publicação de 01 (um) trabalho, como autor (a) principal, em Periódico com Conselho Editorial, Registro com ISSN e *Qualis* (A1 / A2 / B1/ B2 e B3).

III. aprovação no Exame de Qualificação;

IV. aprovação no Exame de Proficiência em 1 (uma) Língua Estrangeira;

V. aprovação no Estágio de Docência, quando for o caso.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS
MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

DOUTORADO

Art. 2º - Para submeter-se à Banca de Defesa da Tese, o doutorando deve ter cumprido, no prazo regulamentar, os seguintes requisitos:

I. 54 créditos no Programa, distribuídos da seguinte forma:

- 15 créditos = disciplina obrigatória
- 06 créditos = atividades especiais
- 24 créditos = defesa de tese
- 09 créditos = disciplinas eletivas – uma disciplina em cada Linha de Pesquisa

II. a) Prática de Extensão Universitária II: participação e colaboração em uma atividade de extensão institucionalizada, promovida ou aceita no Programa.

b) Atividade de Publicação Científica III: apresentação e publicação de 02 (dois) artigos completos em anais de Evento Científico Nacional ou Internacional; ou apresentação e publicação de 04 (quatro) artigos completos em Congressos Estaduais ou Regionais. A publicação de 02 (dois) artigos em anais de Evento Científico pode ser substituída por 02 (dois) capítulos de livro.

c) Atividade de Publicação Científica IV: publicação de 02 (dois) artigos, como autor principal, em Periódico com Conselho Editorial, Registro ISSN e *Qualis* (A1 / A2 / B1, B2 e B3).

III. aprovação no Exame de Qualificação;

IV. aprovação no Exame de Proficiência em 2 (duas) Línguas Estrangeiras;

IV. aprovação no Estágio de Docência, quando for o caso.

Art. 3º - Cumpridos os requisitos e dentro do prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, o pós-graduando e seu respectivo Orientador protocolam com o mínimo de 30 (trinta dias) de antecedência à data de defesa, o Requerimento no Protocolo Geral do Campus para a Secretaria do Programa, solicitando:

a) **Defesa de Dissertação**, acompanhado de cinco (05) exemplares impressos da Dissertação, encadernados em espiral e uma cópia em versão digital em PDF.

b) **Defesa de Tese**, acompanhado de sete (07) exemplares impressos da Tese, encadernados em espiral e uma cópia em versão digital em PDF.

§ 1º Com autorização do Professor Orientador, poderá ser encaminhado versão digital ao Membro Suplente. Neste caso o discente deverá encaminhar ao e-mail do Programa uma versão em PDF do Projeto de Pesquisa.

Art. 4º - A Dissertação e Tese deverão ser apresentadas de acordo com as orientações e normas técnicas definidas pelo Colegiado do Programa disponível na página do programa.

Art. 5º - Deve ser apresentada uma declaração de revisão de texto, devidamente assinada pelo revisor, na entrega da dissertação para a banca de defesa, quando for exigida pelo Professor Orientador.

Art. 6º - A Dissertação e Tese deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa.

Art. 7º - Em hipótese alguma a Secretaria do Programa receberá o requerimento de solicitação de Defesa de Dissertação ou Tese faltando informações e exemplares da dissertação ou tese.

Art. 8º - A composição da Banca Examinadora de Dissertação e Tese, bem como data e horário para defesa, deve ser sugerida pelo Orientador e homologada pelo Colegiado.

§ 1.º - A Banca Examinadora para Dissertação será formada por, no mínimo, três membros titulares Doutores, obedecendo à seguinte constituição:

- Orientador - Presidente da Banca;
- Membro titular - Professor da UNIOESTE;
- Membro titular - Professor de outra Universidade;
- Suplente interno – Professor da UNIOESTE;
- Suplente externo – Professor de outra Universidade

§ 2.º - A Banca Examinadora para Tese será formada por, no mínimo, cinco membros titulares Doutores, obedecendo à seguinte constituição:

- Orientador – Presidente da Banca;
- Membro titular – Professor da UNIOESTE;
- Membro titular – Professor de outra Universidade;
- Membro titular – Professor da UNIOESTE;
- Membro titular – Professor de outra Universidade
- Suplente interno – Professor da UNIOESTE;
- Suplente externo – Professor de outra Universidade

Art. 9º - A Defesa de Dissertação ou Tese consiste na apresentação do trabalho pelo pós-graduando, seguida da arguição pela Banca Examinadora, em sessão pública. O pós-graduando terá até 30 min. para apresentação da Dissertação ou Tese e cada membro da Banca Examinadora até 30 minutos para suas considerações e questionamentos, cabendo ao mestrando ou doutorando uma réplica de igual duração.

Art. 10 - Na Defesa de Dissertação e Tese é atribuído o conceito 'Aprovado' ou 'Reprovado', prevalecendo o conceito da maioria.

Parágrafo único. Ao pós-graduando reprovado é concedida a possibilidade de nova defesa no prazo máximo de três (03) meses, mantendo a mesma Banca Examinadora, atendendo os prazos para integralização do curso mediante regularização de matrícula.

Art. 11 A contar da data de aprovação da Dissertação e Tese, o pós-graduando tem um prazo máximo de noventa dias para entregar, à Secretaria do Programa, 1 (um) exemplar definitivo da Dissertação/Tese, em formato impresso, encadernado em brochura, capa dura, cor preta, letra dourada e outro digital, no formato WORD e PDF, a ser encaminhado ao email do PPGSCF foz.ppgscf@unioeste.br.

§ 1º A versão em formato digital deve feita em um único arquivo incluindo a ficha catalográfica, obedecendo a sequência de acordo com as orientações e normas técnicas definidas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O pós-graduando deverá elaborar a ficha catalográfica online no endereço: www.unioeste.br/fichacatalograficaonline. Na página do Programa está disponível o tutorial com orientações para o preenchimento do formulário para elaboração da ficha catalográfica.

§ 3º A Dissertação/Tese deverão ter título, resumo e palavras-chave na língua inglesa.

§ 4º O pós-graduando, com a supervisão do Orientador, deve fazer as adequações na versão final da Dissertação ou Tese, quando exigidas pela Banca Examinadora

§ 5º No ato de entrega, o pós-graduando deverá entregar a ficha de autorização devidamente preenchida e assinada para a publicação da Dissertação/Tese na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

Art. 12 - O Programa de Pós-Graduação encaminha à biblioteca a versão definitiva, tanto impressa quanto digital e a ficha de autorização para publicação da Dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br

§ 1º O Programa de Pós-Graduação inicia o processo de solicitação de Diploma após receber o recibo da Biblioteca do Campus de Foz do Iguaçu.

Art. 13 - O título de Mestre ou Doutor somente será expedido após o cumprimento de todas as exigências referentes à entrega da versão final da Dissertação/Tese.

Art. 14 - Cumpridas as exigências regimentais, para expedição do Diploma de Mestre ou Doutor em Sociedade, Cultura e Fronteiras a Secretaria Acadêmica abre processo acadêmico e remete à Divisão de Registro de Diplomas os seguintes documentos:

- a) Memorando do coordenador de curso encaminhando o processo;
- b) Ata de defesa e aprovação da Dissertação ou Tese;
- c) Recibo de depósito legal na Biblioteca do campus afeto ao Programa;
- d) Cópia do Histórico escolar da graduação ou mestrado;
- e) Cópia do Diploma de graduação ou mestrado;
- f) Certificado de aprovação do exame de proficiência em língua estrangeira;
- g) Cópia de declaração de proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro;
- h) Fotocópia da carteira de identidade.

Art. 15 - Esta instrução Normativa aplica-se aos ingressantes a partir de 2017.

Art. 16 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Foz do Iguaçu, 18 de Julho de 2016.

Prof.^a Dr.^a Denise Rosana da Silva Moraes
Coordenadora do PPGSCF
Portaria n.º 0972/2016-GRE de 02/02/2016